



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Nolasco Vieira n° 05 - Centro - Araçoiaba da Serra -
CEP. 18190-000 (15) 3281-2347 conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 20120.

Dispõe sobre o processo eleitoral do novo colegiado para mandato 2020/2022 de Conselheiros e 2020/2021 de Presidente e Vice-Presidente do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Araçoiaba da Serra - SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Municipal que cria o CMAS e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a ata da centésima vigésima oitava reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araçoiaba da Serra, realizada em seis de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS de 05 de novembro de 1997, artigos: 5° e 6°;
CONSIDERANDO a Lei 2.182/2018, art. 21°, o conselho passará a ser composto por 10 membros.

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer prazo até 04 de março de 2020 para a entrega de ofício por parte da Sociedade Civil Organizada, com inscrição ativa e renovada em 2019 neste Conselho, junto ao CMAS, indicando possíveis membros que irão concorrer para compor o novo Colegiado, além de indicar a intenção de permanecer (no caso de já fazer parte do colegiado 2018/2020);

Art. 2° - Encaminhar ofício conforme modelo em anexo (Anexo I);

Art. 3° - As eleições ocorrerão no dia 05 de MARÇO de 2020, às 08h00min. na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Pedro Nolasco Vieira, n°05, Centro, neste município;

Art. 4° - haverá o credenciamento de todos que encaminharam (até 04/03/2020) o ofício indicando a intenção de concorrer na eleição e também o credenciamento de todos os interessados em votar, até as 08h30min., sendo esse o horário limite de credenciamento para ter direito a voto;

Art. 5° - Após a apresentação de todos os candidatos aptos a concorrer, será iniciada a votação às 08h30min., em papel e depositado no centro em urna simples;

Art. 6° - Na vacância de novos candidatos haverá recondução dos membros (caso haja interesse em permanecer);



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Nolasco Vieira n° 05 - Centro - Araçoiaba da Serra -

CEP. 18190-000 (15) 3281-2347

conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

§ 1° - No que tange o art. 5° do § 4° do Regimento Interno do CMAS, haverá a inexigibilidade de cumpri-lo devido ao número insuficiente de instituições para substituir todo o colegiado atual;

§ 2° - não ocorrendo o interesse de 5 (cinco) representantes, ou mais, da sociedade civil, os interessados que apresentaram a solicitação de interesse conforme art. 1° desta resolução, irão compor o novo colegiado, sendo realizado sorteio entre as demais instituições inscritas no CMAS, com inscrição ativa e renovada em 2019, para compor as demais "cadeiras" restantes (até que tenham 5 representantes da sociedade civil para dar paridade no Conselho), priorizando instituições que estejam no território de Araçoiaba da Serra;

§ 3° - Em hipótese alguma o colegiado do CMAS deverá conter menos de 5 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil, visto que o CMAS deve ser composto de forma paritária entre os membros da sociedade civil (5) e poder público (5) e, ocorrendo vacância de membros da sociedade civil impede a continuidade do CMAS, impedindo novas deliberações e inscrições, inclusive a possibilidade de alteração do Regimento Interno.


Art. 7° - A contagem dos votos será realizada pelo(a) secretário(a) executivo(a) do CMAS;

Art. 8° - Encerrada a votação da Sociedade Civil, terá início a eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMAS, tendo direito a voto somente o titular eleito (na falta deste o suplente) e apenas a 1 (um) voto por pessoa, sendo nulo o voto de participantes;

Art. 9° - Após a eleição de Presidente e Vice – Presidente, com relação ao secretário executivo, será nomeado por ato do Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, sem direito a voto, conforme art. 10° do Regimento Interno do CMAS.

Art. 10° - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 14 de fevereiro de 2020.



William José de Camargo Martins

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social